



BOLETIM OFICIAL

PARTE C

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 274/2025

Nomeando Justiniano Rodrigues Lopes, Licenciado em Direito, para em Comissão de Serviço exercer o cargo de Assessor da Ministra de Estado e da Defesa Nacional. 3

MINISTÉRIO DA COESÃO TERRITORIAL

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Retificação n.º 13/2025

Retificando a publicação feita de forma inexata no Boletim Oficial n.º 104, II Série de 11 de junho de 2024, referente a mobilidade de Francisca Semedo Cabral. 4

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direção Nacional da Polícia Nacional

Extrato do Despacho n.º 230/GDN/2024

Determinando a transição na carreira por antiguidade a Aldino Lopes Tavares, Agente Principal da Polícia Nacional, Ref.3, Esc. E, para o posto de 2º Subchefe, Ref. 4, Esc. B. 5

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 17/2025

Transferindo os funcionários para os serviços que se indicam. 6

Extrato do Despacho n.º 275/2025

Concedendo Licença sem Vencimento pelo período até 1 (um) ano, a Marizia de Fátima Delgado Ramos, Enfermeira Graduado Nível I, do Quadro de Pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde afeta a Delegacia de Saúde dos Mosteiros. 7

Extrato do Despacho n.º 276/2025

Concedendo Licença sem Vencimento pelo período de até 3 (três) anos a Maria Antónia Araujo Mendes Leal, Apoio Operacional, pertencente ao pessoal contratado do Hospital Dr. Agostinho Neto. 8

Extrato do Despacho n.º 277/2025

Concedendo Licença sem Vencimento de até 1 (um) ano, a Maria Luisa Andrade Martins, Apoio Operacional, pertencente ao pessoal contratada da Delegacia de Saúde dos Mosteiros. 9

Extrato do Despacho n.º 278/2025

Transferindo o seu pedido, João Eugénio Ramos Veiga, para o Hospital Regional São Francisco de Assis. 10

Extrato do Despacho n.º 67/2025

Nomeando Liziana Sofia Silva Barros, Médica Graduada, para em Comissão de Serviço, exercer as funções de Diretora Clínica, Primeiro Vogal do Conselho Administrativo do Hospital Regional Ramiro Figueira. 11

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE***Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial*****Extrato do Despacho n.º 279/2025**

Dando por finda, a Comissão Ordinária de Serviço de António Tavares Andrade, no cargo de Delegado do Ministério da Agricultura e Ambiente, em Santa Cruz 12

Extrato do Despacho n.º 280/2025

Dando por finda, a Comissão Ordinária de Serviço de Xisto Francisco Silva Baptista, no cargo de Delegado do Ministério da Agricultura e Ambiente, na ilha da Boa Vista. 13

PARTE E**ENTIDADE REGULADORA INDEPENDENTE DA SAÚDE*****Conselho de Administração*****Deliberação n.º 06/2025**

Estabelecendo os critérios de confiança e reconhecimento de decisões adotadas por entidades internacionais. 14

PARTE G**MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DO FOGO*****Câmara Municipal*****Deliberação n.º 1/AMSCF/2025**

Aprovando a deliberação que fixa a gratificação mensal, as despesas de comunicação e abono para as despesas de representação do Presidente da Assembleia Municipal. 23

Deliberação n.º 2/AMSCF/2025

Aprovando a deliberação que profissionaliza e fixa a remuneração mensal do Secretário da Assembleia Municipal. 24

Deliberação n.º 3/AMSCF/2025

Aprovando a Deliberação que profissionaliza e fixa a remuneração dos Vereadores. 25

PARTE II**MINISTÉRIO DA DEFESA****Anúncio de Concurso n.º 01/MDN/2024**

Anunciado o concurso público comum externo, para ingresso de 03 (três) técnicos para departamento de Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, Inspeção Geral da Defesa Nacional, e Centro de Estudos da Defesa Nacional. 27

PARTE J**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA*****Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação*****Extrato de Publicação da Sociedade n.º 112/2025**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarada um registo de alteração de objecto social e forma de obrigar da sociedade por quotas denominada: “RIBEIRO HENRIQUE, TRANSPORTE MERCADORIA, LDA”. 29

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 274/2025

Sumário: Nomeando Justiniano Rodrigues Lopes, Licenciado em Direito, para em Comissão de Serviço exercer o cargo de Assessor da Ministra de Estado e da Defesa Nacional.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a a Ministra do Estado e da Defesa Nacional

De 22 de novembro De 2024

Justiniano Rodrigues Lopes, licenciado em Direito, é nomeado, para em comissão normal de serviço, para exercer o cargo de Assessor da Ministra de Estado e da Defesa Nacional, nos termos dos artigos 4.º, 5.º e da al. d) do n.º 1 do artigo 6.º do Estatuto do Pessoal do Quadro Especial da Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 49/2014 de 10 de setembro, com efeitos a partir do dia 2 de dezembro de 2024.

Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Defesa, na Cidade da Praia, aos 22 de novembro de 2024. — A Diretora Geral, *Eloisa Fortes*.

MINISTÉRIO DA COESÃO TERRITORIAL
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Retificação n.º 13/2025

Sumário: Retificando a publicação feita de forma inexata no Boletim Oficial n.º 104, II Série de 11 de junho de 2024, referente a mobilidade de Francisca Semedo Cabral.

Retificação

Por ter sido publicado de forma inexata no Boletim Oficial n.º 104, II Série de 11-06-2024, o Extrato do Despacho Conjunto n.º 11/2024, de sua excelência Senhora Ministra do Estado e Ministra da Coesão Territorial e sua Excelência Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos, de 26 de abril de 2024, referente a Mobilidade da Sra. Francisca Semedo Cabral retifica-se nas partes que interessa:

Onde se lê:

Técnica Nível I do Diretora-Geral da Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos.

Deve ler-se:

Técnica Nível I do quadro da Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Coesão Territorial, na cidade da Praia, aos 14 de março de 2025. — A Diretora-Geral, *Elisângela Vieira*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
Direção Nacional da Polícia Nacional

Extrato do Despacho n.º 230/GDN/2024

Sumário: Determinando a transição na carreira por antiguidade a Aldino Lopes Tavares, Agente Principal da Polícia Nacional, Ref.3, Esc. E, para o posto de 2º Subchefe, Ref. 4, Esc. B.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Diretor Nacional da Polícia Nacional

De 25 de novembro de 2024

Ao abrigo do artigo 38º, alínea b) e, nos termos do artigo 123º, n.ºs 1 e 3, ambos do Decreto-Legislativo n.º 8/2010, de 28 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 3/2016, de 16 de janeiro, foi determinado a transição na carreira por antiguidade do Sr. Aldino Lopes Tavares, Agente Principal da Polícia Nacional, Ref.3, Esc. E, para o posto de 2º Subchefe, Ref.4, Esc. B, com efeito a partir de 18 de novembro de 2024.

A despesa tem cabimento no orçamento de funcionamento da Polícia Nacional, rubrica 02.01.01.01.02 – pessoal do quadro.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, 14 de março de 2025. — O Chefe da Divisão, *Raimundo Mendes Fernandes*, Comissário da PN.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 17/2025

Sumário: Transferindo os funcionários para os serviços que se indicam.

Extrato do Despacho

De 7 de março de 2025

Ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2009 de 07 de dezembro, são transferidos os funcionários para os serviços que se indica, onde passarão a desempenhar as suas funções.

Funcionário	Categoria Profissional	Serviço de destino	Produção de efeitos
João Eugénio Ramos Veiga	Técnico Nível I	Hospital Regional São Francisco de Assis	20/02/2025
Joana de Pina Alves	Medica Geral	Hospital Regional São Francisco de Assis	10/09/2024
Mayara Pires	Medica Geral	Hospital Regional São Francisco de Assis	10/09/2024
Risete Inocêncio Gomes	Médica Graduada	Delegacia de Saúde da Boa Vista	16 /09/2024

O Diretor Geral, *Albertino Fernandes*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 275/2025

Sumário: Concedendo Licença sem Vencimento pelo período até 1 (um) ano, a Marizia de Fátima Delgado Ramos, Enfermeira Graduado Nível I, do Quadro de Pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde afeta a Delegacia de Saúde dos Mosteiros.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Saúde

De 20 de fevereiro de 2025

Marizia de Fátima Delgado Ramos, Enfermeira Graduado Nível I pertencente ao Quadro de pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde afeta a Delegacia De Saúde dos Mosteiros concedida licença sem vencimento pelo período até 1 (um) ano, artigo 45º alinha b) e do artigo 48º ambos do Decreto-Lei n.º 3/2010 de 8 de março, com efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 26 de fevereiro de 2025. — O Diretor Geral, *Albertino Fernandes*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 276/2025

Sumário: Concedendo Licença sem Vencimento pelo período de até 3 (três) anos a Maria Antónia Araujo Mendes Leal, Apoio Operacional, pertencente ao pessoal contratado do Hospital Dr. Agostinho Neto.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Saúde

De 20 de fevereiro de 2025

Maria Antónia Araujo Mendes Leal, apoio operacional pertencente ao pessoal contratado do Hospital Dr. Agostinho Neto concedida licença sem vencimento pelo período até 3 (três) anos, artigo 45º alinha b) e do artigo 48º ambos do Decreto-Lei n.º 3/2010 de 8 de março, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 26 de fevereiro de 2025. — O Diretor Geral, *Albertino Fernandes*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 277/2025

Sumário: Concedendo Licença sem Vencimento de até 1 (um) ano, a Maria Luisa Andrade Martins, Apoio Operacional, pertencente ao pessoal contratada da Delegacia de Saúde dos Mosteiros.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Saúde

De 20 de fevereiro de 2025

Maria Luisa Andrade Martins, Apoio Operacional, pertencente ao pessoal contratada da Delegacia De Saúde dos Mosteiros concedida licença sem vencimento pelo até 1 (um) ano, artigo 45º alinha b) e do artigo 48º ambos do Decreto-Lei n.º 3/2010 de 8 de março, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 26 de fevereiro de 2025. — O Diretor Geral, *Albertino Fernandes*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 278/2025

Sumário: Transferindo o seu pedido, João Eugénio Ramos Veiga, para o Hospital Regional São Francisco de Assis.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Saúde

De 20 de fevereiro de 2025

João Eugénio Ramos Veiga, Técnico Nível I pertencente ao Quadro do pessoal da Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde afeto ao Hospital Dr. Agostinho Neto é transferido a seu pedido, para o Hospital Regional São Francisco de Assis ao abrigo do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 54/2009 de 7 de dezembro, com efeitos a partir da data da publicação no boletim oficial.

Direção Geral do Planejamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 27 de fevereiro de 2025. — O Diretor Geral, *Albertino Fernandes*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 67/2025

Sumário: Nomeando Liziana Sofia Silva Barros, Médica Graduada, para em Comissão de Serviço, exercer as funções de Diretora Clínica, Primeiro Vogal do Conselho Administrativo do Hospital Regional Ramiro Figueira.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a a Ministra da Saúde

De 9 de outubro de 2024

É nomeada a Senhora Liziana Sofia Silva Barros, Médica Graduada, para em Comissão de Serviço, exercer as funções de Diretora Clínica, Primeiro Vogal do Conselho Administrativo do Hospital Regional Ramiro Figueira sob proposta da Diretora do Hospital Regional Ramiro Figueira e ao abrigo do disposto nos artigos 59.º a 63.º e n.º 2 do artigo 196.º, ambos da Lei de Bases do Emprego Público, aprovada pela Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março, conjugados com os artigos 13.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 37/2009 de 28 de setembro, que estabelece os princípios e as normas por que se regem os Hospitais Regionais e com o n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 43 /2019, de 24 de setembro, que cria como estrutura e serviço autónomo do Departamento Governamental responsável pela área de Saúde, o Hospital Regional Ramiro Figueira e aprova os seus estatutos.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 11 de março de 2025. — O Diretor Geral, *Albertino Fernandes*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial

Extrato do Despacho n.º 279/2025

Sumário: Dando por finda, a Comissão Ordinária de Serviço de António Tavares Andrade, no cargo de Delegado do Ministério da Agricultura e Ambiente, em Santa Cruz

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Agricultura e Ambiente

De 13 de março de 2025

É dada por finda, a comissão de serviço de António Tavares Andrade, no cargo de Delegado do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Delegação de Santa Cruz, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1, do artigo 31º do Decreto-Lei n.º 59/2014, de 04 de novembro, com efeito a partir de 31 de março de 2025.

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Praia, aos 14 de março de 2025. — A Diretora de Serviço, *Edna Patrícia Francês Lima Tavares*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial

Extrato do Despacho n.º 280/2025

Sumário: Dando por finda, a Comissão Ordinária de Serviço de Xisto Francisco Silva Baptista, no cargo de Delegado do Ministério da Agricultura e Ambiente, na ilha da Boa Vista.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Agricultura e Ambiente

De 13 de março de 2025

É dada por finda, a comissão de serviço de Xisto Francisco Silva Baptista, no cargo de Delegado do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Delegação da Boavista, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 31º do Decreto-Lei n.º 59/2014, de 04 de novembro, com efeito a partir de 31 de março de 2025.

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Praia, aos 14 de março de 2025. — A Diretora de Serviço, *Edna Patrícia Francês Lima Tavares*.

ENTIDADE REGULADORA INDEPENDENTE DA SAÚDE
Conselho de Administração

Deliberação n.º 06/2025

Sumário: Estabelecendo os critérios de confiança e reconhecimento de decisões adotadas por entidades internacionais.

Deliberação

Estabelece os critérios de confiança e reconhecimento de decisões adotadas por entidades internacionais

Para acompanhar o cenário internacional face às novas exigências e responder de forma eficiente aos desafios do país no setor da saúde, torna-se imperativo reforçar as competências regulatórias da ERIS através de mecanismos internacionalmente estabelecidos, garantindo, assim, os mais elevados padrões de qualidade dos produtos farmacêuticos.

A aposta em mecanismos de confiança e reconhecimento de decisões entre países, para além de constituir uma recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS), trata-se de um princípio geral que contribui significativamente para a economia dos recursos regulatórios e para o aumento da capacidade de resposta. Por conseguinte, as reguladoras podem levar em conta as avaliações e decisões de outras entidades, consideradas confiáveis, evitando, assim, a duplicação de trabalho e assegurando um melhor uso dos meios e conhecimentos disponíveis.

Em matéria de medicamentos, dispositivos médicos e produtos cosméticos, sempre que um país leva em consideração uma avaliação ou decisão internacional, seja para a sua adoção integral ou para usufruto na tomada da sua própria decisão, torna-se possível acelerar a disponibilidade dos produtos, agregar valor aos processos regulatórios e contribuir para a harmonização de procedimentos e requisitos à escala internacional. Por outro lado, consegue-se também dar maior ênfase às atividades que não podem ser realizadas por terceiros, tais como a monitorização do mercado, a vigilância, a inspeção e outros mecanismos regulatórios de âmbito local.

É neste contexto que surge a presente iniciativa regulamentar, a qual visa contribuir substancialmente para a melhoria da qualidade das decisões regulatórias e do acesso facilitado aos produtos farmacêuticos.

Assim,

No uso da faculdade conferida pela alínea a) do artigo 29.º e pela alínea e) do n.º 1 do artigo 43.º da Lei n.º 14/VIII/2012, de 11 de julho, que aprova o RJERI, alterada pela Lei n.º 103/VIII/2016, de 6 de janeiro, pelos n.º 4 do artigo 3.º e n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 3/2019, de 10 de janeiro, que cria a ERIS e aprova os seus Estatutos, conjugadas com a alínea e) do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da ERIS, o Conselho de Administração, reunido em sessão ordinária sob a ref.^a

II/03/2025, a 14 de março de 2025, delibera o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1. A presente deliberação estabelece os critérios de aplicação dos mecanismos de confiança e reconhecimento de decisões adotadas por entidades internacionais, pela ERIS.
2. A presente deliberação aplica-se aos procedimentos geridos pela ERIS no âmbito da sua atribuição de regulação do setor farmacêutico.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos da presente deliberação, entende-se por:

- a) «Confiança ou reliance» ato pelo qual a ERIS considera e atribui peso significativo às avaliações e decisões adotadas por autoridades reguladoras de referência, instituições de confiança, outras autoridades reguladoras ou a quaisquer outras informações fidedignas para tomar a sua própria decisão;
- b) «Reconhecimento» aceitação das avaliações e decisões de outra entidade de confiança, pela ERIS, consideradas suficientes para cumprir os requisitos regulamentares de Cabo Verde. O reconhecimento pode ser unilateral ou mútuo, podendo, neste último caso, ser objeto de acordo entre ambas as partes;
- c) «Entidades de confiança» organismo ou instituição regional ou internacional cujos resultados de avaliação ou decisões regulamentares são invocados pela ERIS.

Artigo 3.º

Confiança e Reconhecimento de decisões

1. Sem prejuízo da independência para a tomada de decisões, a ERIS pode confiar e reconhecer as avaliações e decisões adotadas por entidades de confiança em matéria de produtos farmacêuticos, sempre que alinhadas com os critérios definidos na presente deliberação ou em legislação especial.
2. As avaliações e decisões a que se refere o número anterior podem incluir deliberações, relatórios, certificados, guidelines, manuais, tratados e documentos técnicos produzidos ou homologados por entidades de confiança, relativos a colocação no mercado, licenciamento, inspeção, vigilância, supervisão, controlo laboratorial, libertação oficial de lotes de vacinas e

medicamentos derivados do plasma e demais áreas de intervenção da ERIS no setor farmacêutico.

Artigo 4.º

Critérios

1. As avaliações e decisões a serem objeto de confiança e reconhecimento pela ERIS devem provir de entidades oficiais ou de referência.
2. Para efeitos de aplicação do número anterior, podem, ainda, ser observados os seguintes critérios:
 - a) Entidades reguladoras com nível de maturidade 3 (ML3) ou 4 (ML4), com base na ferramenta de avaliação comparativa global da Organização Mundial da Saúde (OMS), Global Benchmarking Tool (GBT);
 - b) Autoridades membros da Pharmaceutical Inspection Co-operation Scheme (PIC/S);
 - c) Pareceres e recomendações de comitês técnicos e científicos ou grupos de trabalho de programas e/ou projetos regionais ou internacionais no âmbito do setor farmacêutico, nomeadamente Scientific Committee on Consumer Safety (SCCS), Pharmacovigilance Risk Assessment Committee (PRAC), Medical Device Coordination Group (MDCG), Committee for Medicinal Products for Human Use (CHMP), African Medicines Regulatory Harmonization (AMRH), entre outros;
 - d) Laboratórios de controlo de qualidade de medicamentos pré-qualificados pela OMS e/ou com acreditação na norma ISO 17025:2017.
3. A aplicação dos critérios definidos nos números 1 e 2 não prejudica a observância de outras normas estabelecidas em legislação especial.

Artigo 5.º

Decisão

1. A ERIS mantém sua independência e assume a responsabilidade pelas decisões tomadas com base em informações de terceiros.
2. Sempre que a proteção da Saúde Pública o exigir, a ERIS poderá rever, modificar ou revogar uma decisão adotada com base em mecanismos de confiança e reconhecimento.

Artigo 6.º**Publicação**

A lista das entidades cujas avaliações e decisões são passíveis de confiança e reconhecimento pela ERIS, anexa à presente deliberação, bem como as respectivas atualizações, é publicada no sítio eletrônico da Entidade.

Artigo 7.º**Entrada em vigor**

A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

Conselho de Administração, Praia, aos 14 de março de 2025. — O Presidente, *Eduardo Jorge Monteiro Tavares*, Administradora Executiva, *Iris Vasconcelos Matos*, Administradora Executiva, *Patrícia Jorge Nobre Leite Miranda Alfama*.

Anexo

Lista de entidades cujas avaliações e decisões podem ser objeto de confiança e reconhecimento pela ERIS, a que se refere ao artigo 6.º da Deliberação n.º 06/2025, de 14 de março, que estabelece os critérios de confiança e reconhecimento de decisões adotadas por entidades internacionais

1. Entidades reguladoras com nível de maturidade 3 (ML3) ou 4 (ML4) – disponível em <https://www.who.int/publications/m/item/list-of-nras-operating-at-ml3-and-ml4>
2. Autoridades membros da Pharmaceutical Inspection Co-operation Scheme (PIC/S) – disponível em <https://picscheme.org/en/members>
3. Autoridades dos Estados Integrantes da União Europeia e do Espaço Económico Europeu, Suíça e Reino Unido:

Estado	Autoridade
Alemanha	Federal Institute for Drugs and Medical Devices (BfArM) Paul Ehrlich Institute (PEI)
Áustria	Austrian Agency for Health and Food Safety (AGES) Federal Office for Safety in Health Care (BASG)
Bélgica	Federal Agency for Medicines and Health Products (FAMHP)
Bulgária	Bulgarian Drug Agency (BDA)
Chipre	Ministry of Health - Pharmaceutical Services (CyPHS)
Croácia	Agency for Medicinal Products and Medical Devices of Croatia (HALMED)

Dinamarca	Danish Medicines Agency (DKMA / LÆGEMIDDELSTYRELSEN)
Eslováquia	State Institute for Drug Control (SUKL)
Eslovénia	Agency for Medicinal Products and Medical Devices (JAZMP)
Espanha	Spanish Agency of Medicines and Medical Devices (AEMPS)
Estónia	State Agency of Medicines (SAM)
Finlândia	Finnish Medicines Agency (FIMEA)
França	French National Agency for Medicines and Health Products Safety (ANSM)
Grécia	Greek National Organisation for Medicines (EOF)
Hungria	National Center for Public Health and Pharmacy (NNGYK)
Irlanda	Health Products Regulatory Authority (HPRA)
Islândia	Icelandic Medicines Agency (IMA)
Itália	Italian Medicines Agency (AIFA) Directorate General for Animal Health and Veterinary Medicinal Products (DGSAF)
Letónia	State Agency of Medicines (ZVA)
Lituânia	State Medicines Control Agency (SMCA)
Liechtenstein	Office of Health / Medicinal Products Control Agency (LLV)

Luxemburgo	Ministry of Health and Social Security
Malta	Malta Medicines Authority (MMA)
Noruega	Norwegian Medical Products Agency (NOMA)
Países Baixos	Medicines Evaluation Board (CBG / MEB) Health and Youth Care Inspectorate (IGJ)
Polónia	Office for Registration of Medicinal Products, Medical Devices and Biocidal Products (URPL) Chief Pharmaceutical Inspectorate (CPI)
Portugal	Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde (INFARMED) Direção Geral de Agricultura e Veterinária (DGAV)
República Checa	State Institute for Drug Control (SÚKL)
Reino Unido	Medicines & Healthcare Products Regulatory Agency (MHRA)
Roménia	National Agency for Medicines and Medical Devices of Romania (NAMMDR)
Suécia	Swedish Medical Products Agency (MPA)
Suíça	Swiss Agency for Therapeutic Products (Swissmedic)

4. Autoridades reguladoras membros da International Council for Harmonisation of Technical Requirements for Pharmaceuticals for Human Use (ICH) – disponível em <https://www.ich.org/page/members-observers>

5. Programas e/ou projetos de Organismos Internacionais e Regionais

Entidade	Âmbito/Projeto/Programa
Organização Mundial da Saúde (OMS)	Programa de Pré-Qualificação da OMS
Organização Oeste Africana da Saúde (OOAS)	Projeto de Harmonização Regulatória de Medicamentos da África Ocidental (WA-MRH)
Agência Africana do Medicamento (AMA)	Projeto de Harmonização Regulatória de Medicamentos na região africana (AMRH)
Agência Europeia do Medicamento (EMA)	Rede Europeia de Regulação de Medicamentos (European Medicines Regulatory Network - EMRN)

6. Laboratórios de controlo de qualidade de medicamentos pré-qualificados pela OMS - <https://extranet.who.int/prequal/medicines/prequalified/quality-control-labs>

7. Outras Entidades

Entidade
Comissão Europeia (EC)
International Council for Harmonisation of Technical Requirements for Pharmaceuticals for Human Use (ICH)
International Organization for Standardization (ISO)
Committee for Medicinal Products for Human Use (CHMP)

Pharmacovigilance Risk Assessment Committee (PRAC)
Medical Device Coordination Group (MDCG)
Scientific Committee on Consumer Safety (SCCS)
International Cooperation for Cosmetics Regulation (ICCR)
European Directorate for the Quality of Medicines & HealthCare (EDQM)

MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DO FOGO
Câmara Municipal

Deliberação n.º 1/AMSCF/2025

Sumário: Aprovando a deliberação que fixa a gratificação mensal, as despesas de comunicação e abono para as despesas de representação do Presidente da Assembleia Municipal.

Deliberação

De 30 de janeiro de 2025

Que fixa a gratificação mensal, as despesas de comunicação e abono para as despesas de representação do Presidente da Assembleia Municipal.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13º e n.º 2 do artigo 16º da Lei n.º 28/V/1997, de 23 de junho, que regula e estabelece a remuneração e regalias a que tem direito os titulares de Cargos Públicos, nomeadamente, Presidente da Assembleia Municipal, conjugado com o disposto no n.º 1 do Artigo 10º da Lei n.º 14/91 de 31 de dezembro, propõe-se atribuir aquele um subsídio mensal que comporta uma gratificação mensal, subsídio para as despesas de comunicação e abono para as despesas de representação.

Assim, a Assembleia Municipal de Santa Catarina, reunida na sua IIª sessão ordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2025, deliberou, com unanimidade de 13 (treze) votos a favor, sendo 08 (oito) da bancada do PAICV, 05 (cinco) da bancada do MPD, nenhum voto contra e nenhuma abstenção, atribuir ao Presidente da Assembleia Municipal o seguinte:

- a) A gratificação correspondente a 20% do vencimento mensal do presidente da República (n.º 1 do artigo 13º da Lei n.º 28/V/1997, de 23 de junho);
- b) As despesas de comunicação correspondente 10% do vencimento ilíquido de titular do cargo (n.º 2 do artigo 16º da Lei n.º 28/V/1997, de 23 de junho);
- c) Abono para as despesas de representação correspondente a 15% do vencimento ilíquido de titular do cargo (n.º 1 do Artigo 10º da Lei n.º 14/91 de 30 de dezembro);

A presente deliberação entra em vigor, a partir da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2024.

Cidade de Cova Figueira, aos 30 de janeiro de 2025. — O Presidente da Assembleia Municipal,
Henrique José Fernandes.

MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DO FOGO
Câmara Municipal

Deliberação n.º 2/AMSCF/2025

Sumário: Aprovando a deliberação que profissionaliza e fixa a remuneração mensal do Secretário da Assembleia Municipal.

Deliberação

De 30 de janeiro de 2025

Que profissionaliza e fixa a remuneração mensal do Secretário da Assembleia Municipal.

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do Artigo 72º da Lei n.º 134/IV/95 de 03 de julho, consagrou-se que a Assembleia Municipal poderá deliberar o exercício do Secretário, a tempo inteiro ou a tempo parcial, conforme as suas necessidades objetivas, em função da decisão tomada, estabelecer de acordo com as regras previstas na lei. Assim, atendendo:

- 1 - À necessidade de dotar os serviços administrativos de pessoal a tempo inteiro para responder a todo o tempo e em tempo oportuno os munícipes santa-catarinenses;
- 2 - À de necessidade de introduzir melhorias no funcionamento da Assembleia Municipal de Santa Catarina aproximando mais o poder local das populações; e
- 3 - Porque as necessidades objetivas destes novos tempos assim determinam.

A Assembleia Municipal de Santa Catarina propõe a profissionalização do Secretário da Assembleia Municipal a tempo inteiro e fixar uma remuneração mensal compatível para o exercício do cargo;

Assim, a Assembleia Municipal de Santa Catarina, reunida na sua IIª sessão ordinária realizada no dia 30 de janeiro de 2025, deliberou, com 08 (oito) votos a favor da Bancada do PAICV, 05 (cinco) votos contra da bancada do MPD e nenhuma abstenção, o seguinte:

- a) A profissionalização a tempo inteiro do Secretário da Assembleia Municipal;
- b) Fixar a remuneração mensal do Secretário da Assembleia Municipal em 45% do vencimento do Presidente da Câmara Municipal;

A presente deliberação entra em vigor, a partir da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2024.

Cidade de Cova Figueira, aos 30 de janeiro de 2025. — O Presidente da Assembleia Municipal,
Henrique José Fernandes.

MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DO FOGO
Câmara Municipal

Deliberação n.º 3/AMSCF/2025

Sumário: Aprovando a Deliberação que profissionaliza e fixa a remuneração dos Vereadores.

Deliberação

De 30 de janeiro de 2025

Que profissionaliza e fixa a remuneração dos vereadores.

Tendo em conta o estipulado no artigo 98º, n.º 1, alínea p) que confere ao Presidente da Câmara Municipal, enquanto Órgão Executivo Singular, a competência de escolher “Os Vereadores a tempo inteiro ou a meio tempo e a estabelecer as suas competências”, conjugado com o artigo 12, n.º - 2 da Lei n.º - 28/V/97, de 23 de julho, que por sua vez, determina que “Os Vereadores que exerçam funções a tempo inteiro não podem receber vencimento superior a noventa por cento (90%) do vencimento do Presidente da Câmara”...;

E considerando a necessidade de dotar o Município de mais quadros e capacidade técnica neste contexto de muitas imprevisibilidades; Querendo o Executivo Camarário imprimir uma dinâmica maior ao processo de desenvolvimento, com a elaboração de grandes projetos; Visando reatar antigas parcerias e mobilizar novos e importantes parceiros de desenvolvimento e ainda observando o volumoso trabalho previsto, a Câmara Municipal de Santa Catarina, nos termos da lei, submeteu à discussão e à aprovação da proposta de profissionalização dos (4) quatro Vereadores efetivos com a remuneração fixada em 85% (oitenta e cinco por cento) do vencimento do Presidente da Câmara.

Tendo a proposta sido aprovada, por unanimidade, na reunião da CMSCF a 27 de dezembro 2024, submeteu à Assembleia Municipal, conforme prevê o artigo 81º, ponto 2, alínea g, da Lei n.º 134/IV/95, de 03 de julho, para aprovação.

Assim, sob proposta da Câmara Municipal e ao abrigo do Artigo 81º, ponto n.º 2, alínea g), a Assembleia Municipal de Santa Catarina, reunida na IIª sessão ordinária realizada no dia 30 de Janeiro de 2025, deliberou, com 08 (oito) votos a favor da bancada do PAICV, nenhum voto contra e 04 (quatro) abstenções dos membros presentes da bancada do MPD, a profissionalização de 4 (quatro) vereadores a tempo inteiro com a remuneração fixada em 85% do vencimento do Presidente da Câmara.

A presente deliberação entra em vigor, a partir da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 20 de dezembro de 2024.

Cidade de Cova Figueira, aos 30 de janeiro de 2025. — O Presidente da Assembleia Municipal,
Henrique José Fernandes.

MINISTÉRIO DA DEFESA

Anúncio de Concurso n.º 01/MDN/2024

Sumário: Anunciado o concurso público comum externo, para ingresso de 03 (três) técnicos para departamento de Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, Inspeção Geral da Defesa Nacional, e Centro de Estudos da Defesa Nacional.

Anúncio de Concurso

(a que se refere o artigo 79º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 31 de dezembro)

Entidade Promotora do Concurso: MDN/DGPOG

Procedimento Concursal n.º 01/MDN/2024

Pelo presente anúncio, torna-se público que foi aberto o concurso público comum externo, para ingresso de 03 (três) técnicos para departamento de Direção Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão, Inspeção Geral da Defesa Nacional, e Centro de Estudos da Defesa Nacional, para:

1. Função: Técnico júnior
2. Vagas: 03 (três)
3. Nível: I
4. Quota para pessoa com deficiência: Não existe
5. Natureza do vínculo: Contrato por tempo indeterminado
6. Remuneração: 73.000\$00
7. GEF - Grupo de Enquadramento Funcional: 4
8. Requisitos obrigatórios:
 - a) Ter nacionalidade Cabo-verdiana, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;
 - b) Maioridade;
 - c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interditado para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Ter aptidão física e perfil psíquico indispensáveis ao específico exercício da função pública;
 - e) Cumprir as leis de vacinação obrigatória;

f) Ter habilitações literárias correspondente a Licenciatura a (Gestão, Contabilidade, Administração Pública, Economia, Ciências Políticas, Relações Internacionais, Relações pública e Secretariado).

9. O regulamento do concurso é publicado no seguinte sítio da internet: <https://dnap.gov.cv>

10. O Prazo de submissão de candidaturas é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à publicação do regulamento na plataforma eletrónica: <https://dnap.gov.cv>

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Defesa, na Cidade da Praia, aos 14 de março de 2025. — A Diretora Geral, *Eloisa Fortes*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação da Sociedade n.º 112/2025

Sumário: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarada um registo de alteração de objecto social e forma de obrigar da sociedade por quotas denominada: “RIBEIRO HENRIQUE, TRANSPORTE MERCADORIA, LDA”.

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarada um registo de alteração de objecto social e forma de obrigar da sociedade por quotas denominada “Ribeiro Henrique, Transporte Mercadoria, Lda” NIF:276720202, com sede em Rabil-Boa Vista, com o capital de dezoito milhões, duzentos e sessenta e cinco mil escudos, matriculada sob o número 4125520180807.

Art.3º

A sociedade tem por objecto, transporte rodoviários de mercadorias. Actividade principal: Transportes rodoviários de mercadorias. Actividade secundária: Construção de edifícios; Construção de outras obras de engenharia civil; Construção de redes de transporte de água, de distribuição de energia de telecomunicações e de outras redes; Demolição e preparação dos locais de construção; Instalações elétricas; Instalações de canalizações e de climatização; Aluguer de equipamentos de construção e de demolição com operador e outras obras especializadas de construção

Forma de Obrigar: Pela assinatura de um dos sócios-gerentes, Henrique Gomes Ribeiro ou Marlene Brito Alves Mosso Lima Ribeiro

Conservatória do Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 13 de março de 2025 . — A Conservadora, *Isabel Maria Gomes da Veiga*.



II Série
BOLETIM OFICIAL
Registo legal, nº2/2001
de 21 de Dezembro de 2001



I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer às normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº8/2011, de 31 de Janeiro de 2011.